

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

### PORTARIA CPV IFSP № 0172/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Trata da designação dos membros do Núcleo Docente Estruturante-NDE do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFSP-Câmpus Capivari.

A DIRETORA-GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, CONSIDERANDO a resolução CONSUP nº 79/2016, a portaria nº 2345/IFSP, de 07 de abril de 2021, e o afastamento de servidor componente do núcleo,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, os membros abaixo relacionados, para sobre a presidência do primeiro, constituírem o Núcleo Docente Estruturante-NDE do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFSP-Câmpus Capivari, no qual **DISPENSOU-SE**, o servidor Igor Vasconcelos Nogueira e **DESIGNOU**, para sua vaga, Ivonete Fernandes de Souza, que figurará como 2ª suplente.

#### Titulares:

Valdir Antonio Vitorino Filho Ana Karina Cancian Baroni Carlos Roberto Paviotti Hugo Antonio Lima de Souza Rafael Fernando Diorio

## Suplentes:

Fernando César Russo Gomes - 1º Suplente Ivonete Fernandes de Souza - 2º Suplente

- Art. 2º DEFINIR que as atribuições do presidente do Núcleo Docente Estruturante são aquelas elencadas no Art. 9º do Regulamento do Núcleo Docente Estruturante, anexo à Resolução nº 79/2016, de 06 de setembro de 2016.
- Art. 3º DEFINIR que as atribuições dos membros do Núcleo Docente Estruturante são aquelas elencadas no Art. 3º do Regulamento do Núcleo Docente Estruturante, anexo à Resolução nº 79/2016, de 06 de setembro de 2016.
- Art. 4º DEFINIR como término do mandato dos constituintes a data de 11 de novembro de 2021.

Parágrafo Único: Após o início da oferta do curso, os membros do Núcleo Docente Estruturante citados no Art. 1º desta Portaria poderão ser substituídos sem a necessidade de respeitar o mandato estabelecido no Caput.

- Art. 5º DEFINIR que os docentes que fazem parte da comissão podem incluir até 01 (uma) hora semanal em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT e o presidente pode incluir até 02 (duas) horas.
- Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º **REVOGAR**, a Portaria nº CPV.0126/2021, de 02 de junho de 2021.

## Assinado eletronicamente,

# LETICIA PEDROSO RAMOS Diretora-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

• Leticia Pedroso Ramos, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/CPV, em 26/08/2021 22:23:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 224058

Código de Autenticação: Offe42a217

